



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.837  
Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024,  
Segunda – Feira.

# PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANCA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUCQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

**DECRETO 12.441, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro milhões de reais*).

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro milhões de reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>002 - Procuradoria Geral do Município</b>		
02.062.2304.2550 - Sentenças Judiciais		
3.3.90.91 - 1.500.0000000 - Sentenças Judiciais - 129	R\$	4.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 – Reserva de Contingência</b>		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 – A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS - 1114	R\$	4.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2024;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

**DECRETO 12.442, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ R\$ 1.119.474,48 (Um milhão e cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.119.474,48 (Um milhão e cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Municipal do Governo</b>		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.501.0000000 - Material de Consumo – 84	R\$	19.999,99
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1105 -Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 850	R\$	1.099.474,49
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.119.474,48</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Municipal do Governo</b>		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33 - 1.501.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção-85	R\$	4.000,00
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -87	R\$	999,99
04.122.2303.1003 - Equipamentos e Material Permanente - Governo		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente-96	R\$	15.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 835	R\$	1.099.474,49
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.119.474,48</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

**DECRETO 12.443, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.633.859,44 (*Um milhão e seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos*).

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.633.859,44 (*Um milhão e seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39- 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 836	R\$	1.421.181,92
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 859	R\$	212.677,52
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.633.859,44</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 835	R\$	495.531,56
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 871	R\$	1.132.817,88



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 887	R\$	5.510,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.633.859,44</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2024;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

**DECRETO 12.444, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 6.235.000,00 (Seis milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais)*.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 6.235.000,00 (Seis milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.452.2103.2167- Limpeza de Vias, Terrenos e Logradouros Públicos		
3.3.90.39- 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 839	R\$	2.300.000,00
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39- 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 836	R\$	810.000,00
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.39- 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1337	R\$	2.000.000,00
4.4.90.51 -1.500.0000000 - Obras e Instalações – 864	R\$	1.020.000,00
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39- 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 832	R\$	105.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>6.235.000,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente – 573	R\$	4.235.000,00
<b>025 - Gabinete de Comunicação Social</b>		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39- 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1109	R\$	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>6.235.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2024;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

**DECRETO Nº 12.446, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Declara “**LUTO OFICIAL**” no Município de Rondonópolis/MT, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024, em virtude do falecimento do Sr. Roberto M. Shimada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a significativa contribuição do Sr. Roberto M. Shimada para o desenvolvimento econômico e social de Rondonópolis, especialmente no setor empresarial;

**CONSIDERANDO** o legado deixado pelo Sr. Roberto M. Shimada como pioneiro no ciclismo local e sua dedicação à comunidade;

Em nome de toda a população de Rondonópolis, o Prefeito Municipal externa sentimentos de paz, fé e resignação a todos os familiares, pelo falecimento do Sr. Roberto M. Shimada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Rondonópolis declara “**Luto Oficial**” por três dias, a partir de 02 de dezembro de 2024 em virtude do falecimento do Sr. Roberto M. Shimada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV**

(Redação dada pela [Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023](#))

**TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO  
GOVERNO FEDERAL**

O Serviço de Saneamento Ambiental Terezinha Silva de Souza - SANEAR, com sede na Avenida José de Alencar, 411, bairro Monte Líbano, localizado em Rondonópolis-MT, doravante chamado de SIGNATÁRIO, neste ato representado pelo Diretor Geral PAULO JOSÉ CORREA, nomeado através da Portaria nº 36.053, de 09 de outubro de 2024, inscrito no CPF nº 384.676.901-00, firma o presente TERMO DE USO, que disciplina a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), conforme art. 11 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados identificados do Cadastro Único pelo SIGNATÁRIO exclusivamente para fins de gestão do "TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO", conforme previsto na Lei nº 14.898/2024, neste instrumento denominado PROGRAMA, sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO/A (NOME DO ÓRGÃO GESTOR DO CADÚNICO)**

2.1. Cabe à/ao (nome do órgão gestor do CadÚnico), neste instrumento denominado órgão gestor do CadÚnico, no âmbito do que trata este Termo:

- a. Autorizar o uso dos dados do Cadastro Único para fins de gestão, seleção ou acompanhamento de beneficiários do PROGRAMA.
- b. Autorizar o acesso às informações identificadas do Cadastro Único a agentes públicos ou investidos de função pública designados pelo SIGNATÁRIO, de acordo com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normas vigentes do órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal relacionadas a sigilo dos dados e regras de controle de acesso aos dados cadastrais;
- c. Disponibilizar, por meio eletrônico, formas de acesso aos dados das pessoas e famílias registradas no Cadastro Único; Orientar sobre as normas de funcionamento do Cadastro Único (conceitos, formas de captação das informações, característica da base de dados etc.);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

- d. Disponibilizar periodicamente indicação das famílias cadastradas que estão em processos de revisão e averiguação cadastral ou outros processos de qualificação do Cadastro Único, conforme normativos vigentes; e
- e. Avaliar e autorizar o conteúdo de material informativo ou de capacitação do PROGRAMA que aborde questões relacionadas ao Cadastro Único.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO**

3.1. O SIGNATÁRIO compromete-se, por meio do presente Termo, a:

- a. Utilizar os dados identificados do Cadastro Único exclusivamente para os fins autorizados pelo órgão gestor do CadÚnico, de acordo com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seguindo as normas vigentes do órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal relacionadas a sigilo dos dados e regras de controle de acesso aos dados cadastrais;
- b. Respeitar os conceitos do Cadastro Único, conforme estabelecido no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e demais normas do órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal;
- c. Utilizar informações de cadastros atualizados para fins de seleção e acompanhamento de beneficiários;
- d. Coordenar as ações de gestão dos seus benefícios, incluindo a instauração de processos próprios de fiscalização de acordo com as normas específicas do PROGRAMA;
- e. Observar os processos de revisão e averiguação cadastral ou outros processos de qualificação das informações do Cadastro Único, coordenados pelo órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal, responsabilizando-se pela repercussão desses processos para as famílias beneficiárias, conforme critérios definidos pela gestão do PROGRAMA;
- f. Articular e pactuar com o órgão gestor do CadÚnico eventuais necessidades de atualização e inclusão cadastral de públicos específicos;
- g. Participar de reuniões e oficinas promovidas pelo órgão gestor do CadÚnico e que visem à adequada utilização do Cadastro Único como mecanismo de implementação de políticas ou programas sociais;
- h. Disponibilizar periodicamente ao órgão gestor do CadÚnico a base de dados de beneficiários do PROGRAMA;
- i. Submeter à avaliação e autorização do órgão gestor do CadÚnico material informativo ou de capacitação do PROGRAMA que venha a mencionar o Cadastro Único; e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

j. Disponibilizar canal de atendimento adequado que dê suporte aos cidadãos e às gestões municipais e estaduais do Cadastro Único que necessitem esclarecer questões afetas ao PROGRAMA.

3.2. Para acessar os dados do CadÚnico será necessário que, conforme art. 45º da Portaria nº 810, de 2022:

a. O SIGNATÁRIO firme Termo de Responsabilidade, conforme Anexo V da Portaria nº 810, de 2022.

b. Os agentes públicos ou investidos de função pública firmem versão impressa ou por meio digital de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo VI da Portaria nº 810, de 2022.

3.3. As instituições com as quais o SIGNATÁRIO mantenha vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do PROGRAMA, conforme art. 49º da Portaria nº 810, de 2022, poderão ter acesso aos dados mediante:

a. autorização formal do órgão gestor do CadÚnico, condicionada ao recebimento de cópia do instrumento formal que comprove a responsabilidade legal da instituição executora pela implementação da política pública e existência de cláusula específica de garantia de sigilo e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

b. assinatura do Termo de Responsabilidade pelos representantes legais das instituições de que trata o caput, conforme modelo constante do Anexo VII da Portaria nº 810, de 2022, responsabilizando-os pelo sigilo e pela confidencialidade dos dados, que deverão ser guardados em processo administrativo pelo órgão ou entidade gestor do programa, e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado; e

c. assinatura dos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo pelos técnicos da instituição executora que terão acesso aos dados solicitados para tratamento exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme modelo constante do Anexo VIII da Portaria nº 810, de 2022, que deverão ser guardados em processo administrativo pelo órgão ou entidade da Administração Pública gestor do programa e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado.

3.4. O repasse dos dados de identificação às instituições executoras deverá se restringir a informações mínimas necessárias para a execução do programa.

3.5. Por ocasião da assinatura do presente Termo, o SIGNATÁRIO, compromete-se a fornecer órgão gestor do CadÚnico as seguintes informações, quando couber:

a. Instituições executoras do PROGRAMA em nível federal e, se for o caso, no estadual e municipal;

b. Etapas de funcionamento do PROGRAMA que envolvam a utilização do Cadastro Único;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.837**  
**Rondonópolis, 02 de Dezembro de 2024, Segunda- Feira.**

- c. Canais de atendimento aos beneficiários ou interessados no PROGRAMA; e
- d. Agentes públicos indicados para participar de reuniões e oficinas promovidas pelo órgão gestor do CadÚnico, que visem à adequada utilização do Cadastro Único como mecanismo de implementação de políticas ou programas sociais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Caso este Termo de Uso não seja cumprido pelo SIGNATÁRIO o acesso às informações do Cadastro Único será suspenso até a adoção de medidas saneadoras necessárias para o seu adequado cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O Termo de Uso poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência. No caso de rescisão, o SIGNATÁRIO fica impedido de utilizar os dados do Cadastro Único para a gestão do PROGRAMA.

O extrato do presente Termo será publicado pelo órgão gestor do CadÚnico no Diário Oficial (da União/do Estado/do Município ou do Distrito Federal).

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.

Rondonópolis, \_\_\_ de novembro de 2024

**PAULO JOSÉ CORREA**

CPF nº XXX.XXX.XXX-00

Diretor Geral – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

**NAYANE SORAILLE DOMINGUES SILVA**

03X.XXX.XXX-46

Coordenadora do CadÚnico

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**

27X.XXX.XXX-30

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social